



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.926 DE 02 DE JUNHO DE 2003 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 5º da Lei Municipal Nº 1.926/2003:

“Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA do Município de Sousa será composto por (09) nove membros, devendo ser representantes dos seguintes setores:

- I. um representante das Associações Comunitárias da Zona Rural;
- II. um representante das Associações Comunitárias da Zona Urbana;
- III. um representante da Igreja Católica;
- IV. um representante dos Clubes de Serviços;
- V. dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- VI. um representante do Poder Legislativo Municipal;
- VII. um representante de entidades laborais;
- VIII. um representante de entidades de representação empresarial.

PARÁGRAFO ÚNICO Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos respectivos titulares.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de setembro de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO